



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL N.º 040/97
De 08 de dezembro de 1997

"Cancela débitos inscritos em Dívida Ativa e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

LEI N.º 1855
DE 08 DE DEZEMBRO DE 1997

ARTIGO 1º - Ficam cancelados os débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Pública Municipal, de valor originário igual ou inferior a R\$ 20,00 (Vinte reais), inscritos como Dívida Ativa do Município até 31 de dezembro de 1996, inclusive.

Parágrafo Único - O cancelamento de que trata este artigo abrange todos os lançamentos efetuados pelo setor competente e independentemente da fase em que se encontre a cobrança do débito.

ARTIGO 2º - A Procuradoria Jurídica do Município tomará as providências cabíveis para a extinção dos processos de execução fiscal em trâmite perante o Juízo de Direito competente que tenham por objeto dívidas ativas abrangidas pelo artigo anterior.

ARTIGO 3º - As empresas cujas atividades constem dos itens 22, 23, 24, 41, 48, 62, 64, 65, 66, 85 e 86, da Lista de Serviços anexa à Lei Municipal n.º 1.380, de 14 de dezembro de 1989, não serão objeto de tributação pela Taxa de Licença de Fiscalização de Funcionamento Anual, de que trata a Lei Municipal n.º 1.686, de 28 de dezembro de 1994.

Parágrafo Único - Ficam cancelados os débitos da Taxa de Licença de Fiscalização de Funcionamento Anual referentes aos lançamentos sobre as empresas que exercem as atividades que constam dos itens da Lista de Serviços anexa à Lei Municipal n.º 1.380, de 14 de dezembro de 1989, discriminados no "caput" do artigo, inscritos ou não em Dívida Ativa do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA


ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 4° - O disposto na presente Lei não autoriza a restituição de importâncias já recebidas pela Prefeitura Municipal.

ARTIGO 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 08 DE DEZEMBRO DE 1997.


CONCEIÇÃO APARECIDA ALVINO DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado na Secretaria da Prefeitura e publicado na mesma data.


JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE
RESP. PELA SECRETARIA DA PREFEITURA